



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone: (37) 3332-1230

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

032/2026 – Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 882.175,90 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2026, às 13:00 horas (horário de Brasília)

PLATAFORMA

Licitapp – <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Processo Licitatório nº 096/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – MG, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 45 (quarenta e cinco) itens, conforme a Relação de Itens constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto. Não será exigida apresentação de amostras, sendo a conformidade técnica demonstrada por catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma Licitapp, pelo endereço <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>, que atendam às condições exigidas na plataforma até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados;
- e) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- j) sociedades cooperativas que não atendam às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- l) pessoas físicas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento da alínea "e" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não terá caráter sigiloso e está detalhado na Relação de Itens.

4.2. Os valores unitários estimados correspondem à média aritmética das cotações de mercado obtidas na fase de planejamento e constituem o preço máximo aceitável por item.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A ordem das fases será: apresentação de propostas, lances e julgamento e, posteriormente, habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- e) se for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49;
- f) se for o caso, desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024, para fins do critério de desempate do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não poderá beneficiar-se do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º daquela lei.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação antes da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos: valor unitário de cada item, marca, fabricante e modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, embalagem, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos na Relação de Itens, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone: (37) 3332-1230

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico. O lance será ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

7.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Será adotado o modo de disputa **aberto**: a etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Na desconexão do Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação aos participantes.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta serão consideradas empatadas, e a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova oferta, inferior à primeira colocada, em até 5 (cinco) minutos.

7.11. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; programa de integridade. Persistindo o empate, terão preferência, sucessivamente, empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

desenvolvimento no País e empresas que comprovem práticas de mitigação de mudanças climáticas (Lei nº 12.187/2009). Esgotados os critérios, haverá sorteio.

7.12. Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se este for desclassificado, com os demais, na ordem de classificação. A negociação será feita pelo sistema e seu resultado será anexado aos autos.

7.13. O licitante mais bem classificado deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a pedido fundamentado, a proposta adequada ao último lance, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica dos produtos ofertados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante consulta, no nome e no CNPJ da empresa e no CPF do sócio majoritário, aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, caso o licitante possua cadastro;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação, após ser convocado para manifestação.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas da Relação de Itens e do Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço unitário máximo estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.4. É indício de inexequibilidade proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, a ser confirmado mediante diligência que comprove que o custo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificá-la.

8.5. Em caso de licitante revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para análise da conformidade técnica, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira **não poderá ser substituída** pelo registro cadastral no Sicaf.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (ex.: certidões emitidas para a matriz).

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou consolidação, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), que abrange as contribuições sociais previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência (art. 69, VI, da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

9.4.4. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e/ou equipamentos diversos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados.

9.4.5. Declarações (Anexo VII)

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de inabilitação;
- c) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro societário servidor público ou agente político do Município de São Francisco de Paula – MG;
- e) Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- f) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;
- g) Termo de ciência e concordância com os termos do Edital.

9.5. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Após o prazo de envio, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações, em até 2 (duas) horas, para: aferição de condições existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos com validade expirada após o recebimento das propostas; suprimimento de documento declaratório; e suprimimento de certidão expedida por órgão dotado de fé pública. Findo o prazo sem o envio, o licitante será inabilitado.

9.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.9. Inabilitado o licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato, em campo próprio do sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

10.4. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada na plataforma <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções legais. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens, com indicação do fornecedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições. O preço registrado será divulgado no PNCP.

12.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e com os que mantiverem sua proposta original, nesta ordem, cuja habilitação será verificada quando houver necessidade de convocação (art. 18 do Decreto nº 11.462/2023).

12.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, cujo aceite implica o reconhecimento de que: a) a Nota substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) a contratada vincula-se à sua proposta e a este Edital; c) as hipóteses de extinção são as dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

13.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados do seu recebimento, nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de São Francisco de Paula – MG, sem custo adicional de frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

13.2. A impossibilidade de entrega no prazo deverá ser comunicada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, com a devida justificativa.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade. Bens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, às custas da contratada.

13.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de manual em português e da relação da rede de assistência técnica, quando aplicável.

13.5. A garantia contratual será a indicada na especificação de cada item (mínimo de 12 meses quando indicado), ou a do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo, abrangendo manutenção corretiva e reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis após notificação, com transporte a cargo da contratada.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, ressalvado o optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

14.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (25/09/2026). Decorrido esse prazo, mediante requerimento do fornecedor, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da revisão nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de São Francisco de Paula – MG para o exercício de 2026:

DOTAÇÃO	CENTRO DE CUSTO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
126	Secretaria Municipal de Administração e RH	39	1.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

15.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá a todas as Secretarias Municipais, a dotação indicada no item 15.1 é referencial. O centro de custo, a ficha e a fonte de recursos poderão variar conforme a Secretaria solicitante, e serão indicados em cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com as dotações próprias de cada órgão consignadas no orçamento vigente.

15.3. Nas contratações realizadas em exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou pedir desclassificação após a etapa competitiva;
- c) não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo, inclusive agindo em conluio ou induzindo deliberadamente a erro no julgamento;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- g) der causa à inexecução parcial ou total da Ata ou da Ordem de Fornecimento, ou ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado.

16.2. Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (por até 3 anos) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (de 3 a 6 anos) (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação de programa de integridade.

16.3. As multas observarão os seguintes percentuais:

HIPÓTESE	MULTA
Infrações das alíneas "a" e "b"	1% do valor estimado do item
Infrações das alíneas "c" a "f"	15% do valor estimado do item
Atraso injustificado na entrega	0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, até 15 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

HIPÓTESE	MULTA
Inexecução total ou parcial	Até 20% do valor do item ou da Ordem de Fornecimento

16.4. A multa será recolhida em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação oficial e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e recurso no mesmo prazo, na forma dos arts. 157 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano. As notificações serão enviadas aos e-mails informados na proposta e no cadastro do licitante.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pela plataforma <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>.

17.2. A resposta será divulgada na plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. As impugnações não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para o certame.

17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Havendo fato superveniente que impeça a sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.4. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.5. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone: (37) 3332-1230

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira – MG para dirimir os litígios decorrentes desta licitação, da Ata e das contratações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone: (37) 3332-1230

18. DA RELAÇÃO DE ITENS E DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 882.175,90** (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

18.2. Os valores unitários constantes do Anexo I constituem o preço máximo aceitável por item e correspondem à média aritmética das cotações de mercado obtidas na fase de planejamento.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO	DOCUMENTO
I	Relação de Itens e Valores Estimados
II	Termo de Referência
III	Matriz de Riscos
IV	Modelo de Proposta Comercial
V	Minuta de Ata de Registro de Preços
VI	Minuta de Termo de Contrato
VII	Modelo de Declarações e Termo de Ciência e Concordância

São Francisco de Paula – MG, 07 de outubro de 2026.

LÚCIO CARLOS DE CASTRO ROSA
Secretário Municipal de Administração e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 36.000 BTU/h, INVERTER, CICLO FRIO, 220 V. Capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h; tipo hi-wall (parede) ou piso-teto; tecnologia Inverter; ciclo somente frio; tensão 220 V, monofásico, 60 Hz. Classificação de eficiência energética "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com certificação no Inmetro. Fluido refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio (ex.: R-410A ou R-32). Composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, esta própria para instalação externa, com gabinete com tratamento anticorrosivo. Funções de refrigeração, desumidificação e ventilação; controle eletrônico de temperatura; controle remoto sem fio com indicação da temperatura (no controle ou no display da evaporadora); filtro de ar lavável e removível; reinício automático após queda de energia; proteção do compressor. Acompanha controle remoto com pilhas e manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Fornecimento somente do equipamento, sem instalação.	20	R\$ 7.947,37	R\$ 158.947,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
2	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (ROUPEIRO) DE AÇO, 16 PORTAS. Armário em chapa de aço com 16 portas e compartimentos individuais, distribuídos em 4 colunas com 4 portas cada. Corpo em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm (nº 26) e portas em chapa com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24), com aberturas tipo veneziana para ventilação. Cada porta com fechadura individual com 2 chaves ou dispositivo para cadeado, e etiqueta ou espaço para numeração. Dimensões externas totais aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 1,20 m e 1,40 m e profundidade entre 0,40 m e 0,50 m. Tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com sapatas niveladoras ou pés reforçados. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	9	R\$ 1.090,83	R\$ 9.817,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
3	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Armário alto em chapa de aço, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,90 m de largura x 0,45 m de profundidade. Corpo e prateleiras em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24) e portas com reforço interno. 4 prateleiras internas com altura regulável, com capacidade mínima de 30 kg cada, distribuídos uniformemente. Portas de abertura frontal com dobradiças internas, puxadores e fechadura tipo cilindro com 2 chaves e travamento das duas portas. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com sapatas niveladoras. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	30	R\$ 799,67	R\$ 23.990,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
4	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA. Arquivo vertical em chapa de aço, com 4 gavetas para pastas suspensas nos formatos ofício e A4. Dimensões aproximadas de 1,33 m de altura x 0,46 m de largura x 0,49 m de profundidade. Corpo em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24). Gavetas deslizando sobre corrediças telescópicas ou trilhos com roldanas de nylon, com trava de fim de curso, suportes laterais para as pastas suspensas, puxadores e porta-etiquetas. Fechadura única com travamento simultâneo de todas as gavetas e 2 chaves. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com sapatas niveladoras. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	2	R\$ 799,67	R\$ 1.599,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
5	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, 127 V. Bebedouro de pressão, de uso coletivo, para ligação direta à rede de água, com capacidade mínima de 100 litros. Gabinete em aço inoxidável. Refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio, e controle de temperatura por termostato. No mínimo 2 torneiras, sendo pelo menos uma de água natural e uma de água gelada, em metal cromado ou aço inoxidável. Elemento filtrante para retenção de partículas e redução de cloro, bandeja coletora de água com dreno e pés niveladores. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	18	R\$ 2.196,66	R\$ 39.539,88
6	CADEIRA FIXA ESTOFADA, 4 PÉS EM AÇO, COR PRETA. Cadeira fixa, tipo interlocutor, sem braços, para uso em salas de espera, reuniões e atendimento. Assento e encosto em compensado multilaminado ou polipropileno, estofados com espuma de poliuretano laminada ou injetada, com espessura mínima de 3 cm, revestidos em tecido de poliéster ou material sintético (couro ecológico) na cor preta, com acabamento em perfil de PVC ou capa de proteção. Estrutura em tubo de aço com 4 pés unidos por barra de reforço, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com ponteiros ou sapatas plásticas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13962. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	45	R\$ 110,47	R\$ 4.971,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
7	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. Cadeira giratória para trabalho em escritório. Assento e encosto com formato anatômico, em compensado multilaminado ou polipropileno, estofados com espuma de poliuretano injetada, revestidos em tecido ou material sintético em cor escura. Encosto com apoio lombar e regulagem de altura e/ou inclinação. Regulagem de altura do assento por coluna a gás (pistão), com acionamento por alavanca. Base giratória de 5 patas com 5 rodízios de duplo giro. Braços fixos ou reguláveis. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13962. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	31	R\$ 742,00	R\$ 23.002,00
8	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA), MÍNIMO 350 W RMS, FALANTE DE 15". Caixa acústica amplificada para sonorização de eventos, palestras e apresentações. Potência mínima de 350 W RMS. Alto-falante de graves (woofer) de 15 polegadas e driver de agudos de no mínimo 1 polegada, com crossover interno. Equalizador com controles independentes de graves, médios e agudos e controle de volume por canal. Entradas para microfone (XLR ou P10) e de linha (P10 ou RCA), com saída para ligação de outra caixa (link). Alimentação bivolt automática (127/220 V). Gabinete resistente, com alças para transporte e encaixe para pedestal/tripé de 35 mm. Acompanha cabo de força. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	14	R\$ 3.436,33	R\$ 48.108,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
9	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO, COR BRANCA. Conjunto composto por 1 mesa (redonda ou quadrada) e 4 cadeiras, todos em polipropileno injetado, na cor branca, com aditivo de proteção contra raios ultravioleta, próprios para uso interno e externo. Mesa com tampo de no mínimo 70 cm de lado ou de diâmetro, com pés desmontáveis ou fixos. Cadeiras do tipo monobloco, empilháveis, com ou sem braços, com capacidade mínima de 140 kg cada. As cadeiras devem possuir certificação do Inmetro e atender à ABNT NBR 14776. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	30	R\$ 277,77	R\$ 8.333,10
10	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, TAMANHO 5 (CJA-05), COR DE IDENTIFICAÇÃO VERDE – 1 MESA E 1 CADEIRA. Conjunto individual para aluno, padrão CJA-05 (tamanho 5 da ABNT NBR 14006, indicado para estatura entre 1,33 m e 1,59 m), com elementos de identificação na cor verde. Mesa com tampo de aproximadamente 0,60 m x 0,45 m em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas protegidas por perfil de PVC ou polipropileno, altura aproximada de 0,71 m e porta-livros em polipropileno ou chapa de aço. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado e altura do assento aproximada de 0,43 m. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, e ponteiros/sapatas em polipropileno. Deve atender à ABNT NBR 14006 e possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	100	R\$ 382,96	R\$ 38.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
11	CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL (FORMAÇÃO SEXTAVADA) – 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Conjunto para atividades em grupo, composto por 6 mesas com tampo em formato de trapézio, que, unidas, formam um hexágono (sextavado), e 6 cadeiras. Tâmpas em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico, com bordas arredondadas e protegidas por perfil de PVC ou polipropileno. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e ponteiros/sapatas plásticas. Alturas de mesa e cadeira compatíveis com a faixa etária atendida, conforme tamanho definido na ABNT NBR 14006. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	16	R\$ 1.713,00	R\$ 27.408,00
12	CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01) – 1 MESA E 1 CADEIRA. Conjunto para professor, padrão CJP-01, composto por 1 mesa e 1 cadeira. Mesa com tampo de aproximadamente 1,20 m x 0,60 m e altura aproximada de 0,76 m, em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas protegidas por perfil de PVC; com gaveta ou porta-objetos sob o tampo. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, altura do assento aproximada de 0,46 m. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e ponteiros/sapatas plásticas. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 14006. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	25	R\$ 1.035,77	R\$ 25.894,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
13	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO TRIPÉ. Equipamento manual, de uso em cozinha, para corte de batatas e outros legumes em formato de palito e/ou cubos, acionado por alavanca. Estrutura tipo tripé, com pés antiderrapantes ou ventosas para fixação na bancada. Corpo em alumínio fundido, aço inoxidável ou outro material atóxico e resistente à corrosão, adequado para contato com alimentos. Lâminas/grades de corte em aço inoxidável, removíveis para limpeza, e empurrador compatível com a grade. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
14	ENCADERNADORA ELÉTRICA PARA ESPIRAL, FORMATO A4/OFÍCIO. Encadernadora com perfuração acionada por motor elétrico, para encadernação com espirais plásticas. Capacidade de perfuração de no mínimo 20 folhas de papel 75 g/m ² por vez e capacidade de encadernação de no mínimo 500 folhas. Aceita os formatos A4 e ofício, com no mínimo 46 furos no formato A4. Ajuste de margem de perfuração, pinos de perfuração desativáveis e depósito removível para os resíduos de papel. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	4	R\$ 1.899,33	R\$ 7.597,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
15	ESTANTE EXPOSITORA DE AÇO PARA BIBLIOTECA, COM PRATELEIRAS INCLINÁVEIS. Estante para exposição de livros e periódicos com a capa voltada para frente, indicada para bibliotecas e salas de leitura. Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm (nº 20) nas laterais e 0,75 mm (nº 22) nas prateleiras. Mínimo de 4 prateleiras inclinadas, com regulagem de altura e/ou ângulo, e aba frontal de retenção para evitar a queda dos livros. Dimensões aproximadas: altura entre 1,50 m e 2,00 m, largura entre 0,90 m e 1,00 m e profundidade entre 0,30 m e 0,45 m. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, com sapatas niveladoras. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	12	R\$ 1.318,67	R\$ 15.824,04
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO. Fogão industrial a gás GLP, de baixa pressão, para cozinhas de alta demanda. 6 queimadores duplos em ferro fundido, com registros individuais, e grelhas em ferro fundido com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm. Forno acoplado com capacidade mínima de 50 litros, com porta, prateleira/grelha interna e queimador próprio. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, com bandeja coletora de resíduos removível e pés com sapatas niveladoras. Acompanha manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	6	R\$ 3.632,20	R\$ 21.793,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
17	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, 2 BOCAS, ALTA PRESSÃO. Fogão industrial (fogareiro) de piso, a gás GLP de alta pressão, para painéis de grande volume. 2 queimadores em ferro fundido com registro individual. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou acabamento resistente a altas temperaturas, com grelhas reforçadas e pés reforçados com sapatas. Acompanha manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	8	R\$ 607,17	R\$ 4.857,36
18	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE LASTRO, 1 CÂMARA, AÇO INOXIDÁVEL, 127 V. Forno elétrico para assar pães, bolos, salgados e similares, com 1 câmara. Estrutura externa em aço inoxidável e isolamento térmico interno. Dimensões internas aproximadas de 80 cm x 60 cm x 25 cm (largura x profundidade x altura) e externas aproximadas de 95 cm x 65 cm x 48 cm. Resistências elétricas blindadas superior e inferior, com controle de temperatura por termostato até no mínimo 300 °C, lâmpada interna e porta com visor de vidro temperado. Tensão 127 V. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	8	R\$ 2.726,00	R\$ 21.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
19	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, 127 V. Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros e potência mínima de 900 W, na cor branca. Painel de controle digital com teclas de programação, relógio, timer, níveis de potência, função descongelar e trava de segurança. Prato giratório removível. Classificação de eficiência energética na ENCE/Inmetro. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	9	R\$ 672,99	R\$ 6.056,91
20	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 501 LITROS, 127 V. Freezer vertical para congelamento e conservação de alimentos, com capacidade total mínima de 501 litros, porta de abertura frontal e acabamento na cor branca. Prateleiras/cestos internos reguláveis ou removíveis, controle de temperatura por termostato, pés niveladores e/ou rodízios. Gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	5	R\$ 5.053,33	R\$ 25.266,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
21	FRIGOBAR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, 127 V. Refrigerador compacto (frigobar) com sistema de degelo automático frost free, capacidade mínima de 80 litros, na cor branca. Porta com abertura reversível e prateleiras na porta, prateleira interna removível e controle de temperatura ajustável. Classificação de eficiência energética na ENCE/Inmetro e gás refrigerante ecológico. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	1	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA, FORMATO ATÉ A3. Equipamento multifuncional com as funções de impressão, cópia e digitalização, com tecnologia de jato de tinta colorida. Impressão nos formatos A3, A4, Carta e Ofício, com impressão frente e verso automática (duplex) no mínimo para o formato A4. Digitalização colorida em mesa plana, com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi. Conectividade USB e rede sem fio (Wi-Fi). Compatível com Windows 10 e 11. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha suprimentos de tinta iniciais, cabo USB, cabo de força e drivers/software de instalação. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	9	R\$ 2.641,97	R\$ 23.777,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÍNIMO 1.800 LBF/POL², 127 V. Lavadora de alta pressão elétrica para limpeza de pisos, calçadas, veículos e áreas externas. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 1.800 lbf/pol ² (aproximadamente 124 bar), vazão mínima de 300 litros por hora e potência mínima de 1.400 W. Motor de indução ou universal com proteção térmica e sistema de desligamento automático (stop total). Acompanha pistola com gatilho e trava de segurança, lança com bico de jato regulável, mangueira de alta pressão de no mínimo 5 m e reservatório ou sistema para aplicação de detergente. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	12	R\$ 1.167,00	R\$ 14.004,00
24	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO/SEMIPROFISSIONAL, COPO MÍNIMO DE 3 LITROS, 127 V. Liquidificador com potência mínima de 1.000 W, copo com capacidade mínima de 3 litros em material resistente (acrílico, policarbonato, vidro ou similar), com tampa e sobretampa dosadora. Lâminas em aço inoxidável, removíveis para limpeza. Múltiplas velocidades e função pulsar. Base com pés antiderrapantes. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	2	R\$ 670,66	R\$ 1.341,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 LITROS, 127 V. Liquidificador de uso profissional para cozinhas industriais, com copo em aço inoxidável de 8 litros, tampa com trava e alças. Lâminas/facas em aço inoxidável removíveis. Motor com potência mínima de 800 W, com proteção contra sobrecarga. Base em aço inoxidável ou estrutura metálica, com pés de borracha. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	9	R\$ 682,53	R\$ 6.142,77
26	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONJUNTO COM 4 RECIPIENTES, USO PERMANENTE. Conjunto de 4 lixeiras conjugadas para coleta seletiva, para instalação permanente em áreas internas ou externas. Recipientes com capacidade mínima de 50 litros cada, em polietileno de alta densidade ou aço com pintura eletrostática, com tampa e abertura para descarte, nas cores padronizadas pela Resolução CONAMA nº 275/2001 (azul – papel, vermelho – plástico, verde – vidro, amarelo – metal), com identificação adesiva ou serigrafada do tipo de resíduo. Suporte em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com fixação ao piso ou base de apoio, e sistema basculante para esvaziamento dos recipientes. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	14	R\$ 512,67	R\$ 7.177,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
27	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, 127 V. Máquina de lavar roupas automática, de abertura superior ou frontal, com capacidade mínima de 12 kg de roupa seca e cesto em aço inoxidável. Diversos programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, centrifugação e filtro para retenção de fiapos. Classificação de eficiência energética "A" na ENCE/Inmetro, com baixo consumo de água e energia. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	2	R\$ 2.273,33	R\$ 4.546,66
28	DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS, COM MANIVELA. Equipamento manual para descascar frutas como laranja, maçã e similares, acionado por manivela. Lâmina em aço inoxidável e eixo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo (niquelado ou cromado). Base com ventosa ou fixação por grampo à bancada. Peças em contato com o alimento em material atóxico, de fácil desmontagem e limpeza. Dimensões aproximadas de até 30 cm de comprimento. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
29	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP/MDF, COM 2 GAVETAS. Mesa de trabalho retangular para escritório, com dimensões aproximadas de 1,50 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas encabeçadas em fita de PVC. Gaveteiro fixo com 2 gavetas deslizando sobre corrediças metálicas, sendo a superior com fechadura e 2 chaves. Estrutura em painel de MDP/MDF ou em aço com pintura eletrostática, com sapatas niveladoras e painel frontal (saia) de privacidade. Cor a ser definida pela Administração. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13966. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	8	R\$ 319,86	R\$ 2.558,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
30	MESA PARA REFEITÓRIO EM MDF/MDP, 2,40 M x 0,80 M, COM 2 BANCOS. Conjunto para refeitório composto por 1 mesa e 2 bancos. Mesa com tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico ou fórmica, com bordas encabeçadas em PVC, dimensões aproximadas de 2,40 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,77 m de altura. 2 bancos com assento no mesmo material do tampo, com dimensões aproximadas de 2,40 m de comprimento x 0,30 m de largura. Estruturas em tubo de aço com reforços, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas plásticas, com resistência compatível com o uso coletivo. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	9	R\$ 1.502,19	R\$ 13.519,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
31	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL EM MDF/MDP, 1,50 M x 0,76 M, COM 2 BANCOS. Conjunto para refeitório infantil composto por 1 mesa e 2 bancos. Mesa com tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico ou fórmica, com bordas arredondadas e encabeçadas em PVC, dimensões aproximadas de 1,50 m x 0,76 m. 2 bancos com assento no mesmo material do tampo, com dimensões aproximadas de 1,35 m x 0,46 m. Alturas da mesa e dos bancos adequadas ao uso por crianças. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas plásticas, sem cantos vivos ou partes cortantes. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	3	R\$ 1.007,00	R\$ 3.021,00
32	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF – 2 MICROFONES DE MÃO E 1 RECEPTOR. Sistema de microfones sem fio composto por 1 receptor de 2 canais e 2 microfones de mão do tipo dinâmico, operando na faixa UHF. Mínimo de 50 frequências/canais selecionáveis, alcance mínimo de 50 m em área aberta, controle de volume independente por canal e indicação de sinal e de bateria. Receptor com saídas balanceadas XLR (individuais) e saída P10 (mixada). Alimentação do receptor por fonte bivolt e dos microfones por pilhas ou baterias. Acompanha cabos, fonte e pilhas. Deve possuir homologação da Anatel. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	14	R\$ 1.906,50	R\$ 26.691,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
33	MIXER ELÉTRICO DE MÃO, MÍNIMO 300 W, 127 V. Mixer (batedor de mão) para preparo de cremes, sopas, vitaminas e similares, com potência mínima de 300 W e no mínimo 2 velocidades. Haste removível com lâmina em aço inoxidável. Acompanha copo medidor com capacidade mínima de 600 mL. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	3	R\$ 220,67	R\$ 662,01
34	NOTEBOOK, TELA MÍNIMA DE 14", 16 GB DE RAM, SSD DE 256 GB. Computador portátil com processador de arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, de qualquer fabricante, com desempenho mínimo de 10.000 pontos no índice CPU Mark do PassMark Software (www.cpubenchmark.net). Memória RAM de no mínimo 16 GB, DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB. Tela de no mínimo 14 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Rede sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam com microfone integrado, saída de vídeo HDMI, no mínimo 2 portas USB, teclado em português do Brasil (ABNT2) e touchpad. Sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits (ou superior), em português, pré-instalado e licenciado. Bateria recarregável e carregador bivolt automático (127/220 V). Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	17	R\$ 5.206,25	R\$ 88.506,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
35	PLASTIFICADORA/POLISSELADORA ELÉTRICA, FORMATO MÍNIMO A3. Equipamento para plastificação de documentos a quente por meio de polaseal, aceitando documentos até o formato A3. Compatível com polaseal de espessuras de 75 a 125 micras. Controle de temperatura, indicador luminoso de aquecimento e de pronto para uso e função de reversão para destravamento do documento. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	4	R\$ 482,03	R\$ 1.928,12
36	PROCESSADOR/TRITURADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO, COPO DE VIDRO MÍNIMO 2 LITROS, 127 V. Processador de alimentos para picar, triturar, ralar e misturar, com potência mínima de 500 W e copo de vidro com capacidade mínima de 2 litros e tampa. Lâminas em aço inoxidável, removíveis para limpeza. No mínimo 2 velocidades ou função pulsar e sistema de segurança que impede o funcionamento sem a tampa corretamente encaixada. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	3	R\$ 470,55	R\$ 1.411,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
37	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO 4.000 LUMENS. Projetor multimídia com tecnologia LCD (3LCD) ou DLP, com luminosidade mínima de 4.000 lumens ANSI e resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800), aceitando sinais Full HD (1920 x 1080). Taxa de contraste mínima de 15.000:1. Entradas HDMI (no mínimo 1) e VGA, porta USB. Alto-falante integrado de no mínimo 10 W. Correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical e ajuste de foco e zoom. Alimentação bivolt automática. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de força, cabo HDMI e bolsa ou maleta para transporte. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	7	R\$ 3.516,00	R\$ 24.612,00
38	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO, COM REFRIGERAÇÃO, 127 V. Purificador de água para ligação direta à rede, com água natural e gelada, reservatório com capacidade mínima de 2 litros e refrigeração por compressor ou sistema eletrônico (termoelétrico). Elemento filtrante substituível, com redução de cloro, sabor e odor e retenção de partículas, com certificação de acordo com a ABNT NBR 16098. Acompanha kit de instalação. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	6	R\$ 3.458,49	R\$20.750,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
39	REFRIGERADOR FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, 127 V. Refrigerador duplex (2 portas), com compartimento freezer e compartimento refrigerador, sistema de degelo automático frost free e capacidade total mínima de 500 litros, na cor branca. Prateleiras internas reguláveis, gavetas para frutas e verduras, prateleiras nas portas e controle de temperatura. Classificação de eficiência energética "A" na ENCE/Inmetro e gás refrigerante ecológico. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	14	R\$ 3.224,36	R\$ 45.141,04
40	QUADRO BRANCO EM MDF, 2,50 M x 1,20 M. Quadro branco para escrita com marcador para quadro branco (pincel apagável a seco), com dimensões de 2,50 m de comprimento x 1,20 m de altura. Superfície em laminado melamínico ou chapa branca brilhante, sobre painel de MDF com espessura mínima de 18 mm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados em material plástico e suporte (canaleta) para apagador e marcadores em toda a extensão. Acompanha kit de fixação na parede (buchas e parafusos). Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	4	R\$ 3.170,00	R\$ 12.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
41	SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA ANTIADERENTE, 127 V. Sanduicheira tipo grill, para preparo de sanduíches e grelhados, com chapas com revestimento antiaderente, tampa articulada com trava de fechamento, alça com isolamento térmico, luzes indicadoras de funcionamento e de temperatura atingida e pés antiderrapantes. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	3	R\$ 104,33	R\$ 312,99
42	SMART TV LED 65", 4K ULTRA HD. Televisor com tela de LED de 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160), formato 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Funções Smart TV com acesso a aplicativos, conexão Wi-Fi e Bluetooth integrados, conversor digital integrado. No mínimo 3 entradas HDMI, 2 portas USB e 1 porta de rede (RJ-45). Alimentação bivolt ou 127 V. Acompanha controle remoto com pilhas, base/pés e cabo de força. Deve possuir homologação da Anatel. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	12	R\$ 3.656,63	R\$ 43.879,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, 2,00 m x 2,00 m. Tela de projeção portátil, com área de projeção de aproximadamente 2,00 m x 2,00 m (formato 1:1), tecido matte white (branco fosco) com bordas pretas para melhor definição da imagem, enrolamento retrátil em estojo metálico. Tripé em aço ou alumínio, com altura regulável e sistema de travamento. Fácil montagem e transporte. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	6	R\$ 541,67	R\$ 3.250,02
44	VENTILADOR DE COLUNA, HÉLICE MÍNIMA DE 50 CM, 127 V. Ventilador de coluna com hélice de no mínimo 50 cm de diâmetro e no mínimo 4 pás, 3 velocidades, oscilação horizontal, inclinação ajustável e altura regulável. Grade de proteção removível, base estável e motor com proteção térmica. Tensão 127 V. Deve possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	32	R\$ 411,69	R\$ 13.174,08
45	VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE MÍNIMA DE 60 CM, 127 V. Ventilador para fixação em parede, com hélice de no mínimo 60 cm de diâmetro e no mínimo 4 pás, potência mínima de 180 W, 3 velocidades, oscilação horizontal e inclinação ajustável. Grade de proteção em aço com pintura eletrostática, motor com proteção térmica e suporte de fixação com parafusos e buchas. Tensão 127 V. Deve possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$882.175,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/MG, nos termos da tabela constante do **Anexo I** – Relação de Itens e Valores Estimados, do Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O certame será processado em itens, considerando a natureza dos itens e a conveniência administrativa de padronização e economia de escala na contratação, sendo o julgamento realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

1.6. O fornecimento dos bens registrados é enquadrado como parcelado, tendo em vista que as aquisições ocorrerão de forma fracionada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria Municipal ao longo da vigência da Ata, sendo tal sistemática considerada mais vantajosa, conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (Ordem de Fornecimento) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se devidamente justificado em razão das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, conforme informações e justificativas apresentadas nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os equipamentos elétricos/eletrônicos deverão observar critérios de eficiência energética compatíveis com certificações usualmente reconhecidas no mercado, quando aplicável ao item;
- Os bens deverão, preferencialmente, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável, quando compatível com a natureza do item; e
- Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de embalagens e, quando cabível, de equipamentos eventualmente substituídos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico nesta contratação, sendo os itens especificados por características técnicas mínimas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores às referências eventualmente mencionadas no Anexo I, conforme justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, até o momento, vedação de contratação de marca ou produto específico no âmbito deste processo administrativo.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de bens de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos cuja conformidade técnica pode ser suficientemente demonstrada por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante, conforme exigido nas especificações técnicas de cada item constantes do Anexo I.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da Ata de Registro de Preços.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega parcelada e imediata incorporação ao patrimônio público, sem prestação de serviços continuados de execução complexa, sendo suficiente, para resguardo da Administração, a garantia legal e a garantia técnica/comercial exigida para cada item, nos termos do Anexo I.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, por item, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, ressalvados os itens em que a reserva se mostrar inadequada, conforme análise a ser realizada pela Administração quando da elaboração do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

5.1. Os itens registrados serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitindo-se prazo diverso, quando expressamente justificado e aceito pela Administração, em função da quantidade ou da natureza específica do item solicitado.

5.3. Os locais de entrega serão definidos em cada Ordem de Fornecimento, ficando estabelecido, desde já, que todas as entregas ocorrerão dentro do perímetro urbano ou rural do Município de São Francisco de Paula/MG, em endereços indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes (sedes administrativas, unidades de saúde, escolas municipais e demais unidades descentralizadas), a critério da Administração, sem custo adicional de frete ou transporte para o Contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), será aquele indicado na especificação técnica de cada item constante do Anexo I (mínimo de 12 meses para todos os itens), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na especificação técnica do item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas de cada item.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos/Ordens de Fornecimento dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ao(s) qual(is) caberá, dentre outras atribuições, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes do Anexo I, anotar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior.

Gestor da Ata

6.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros de ocorrências informados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores registrados e adotar as providências cabíveis para a formalização de eventuais processos de responsabilização, quando necessário.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor/Contratado que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata; (b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (c) der causa à inexecução total do contrato/Ata; (d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor/Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, observada a gradação de gravidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser configurada a inexecução total ou parcial da obrigação.

7.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do item ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada.

7.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo todas as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto na própria nota fiscal.

Liquidação e prazo de pagamento

8.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, observadas eventuais inconsistências a serem sanadas pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado, observada a legislação municipal de execução orçamentária e financeira aplicável.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, condicionado à comprovação dessa condição.

Reajuste

8.7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação (25/09/2026). Decorrido esse prazo, mediante requerimento do fornecedor, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação/alteração/extinção de tributos com repercussão comprovada sobre os preços registrados, entre outras).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA (Pregão Eletrônico nº 032/2026), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor unitário constante do Anexo I do Edital, correspondente ao valor estimado da contratação apurado na pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, no mínimo, os requisitos a seguir relacionados.

9.4.1. Habilitação Jurídica

- Prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (empresário individual ou sociedade empresária); ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (sociedade empresária ou sociedade simples); ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

9.4.4. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e/ou equipamentos diversos de natureza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados para comprovação de quantitativo mínimo, quando exigido no Edital;

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, aplicando-se, no que couber, as disposições gerais de habilitação previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 882.175,90** (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários detalhados no Anexo I.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Anexo III do Edital.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco de Paula/MG para o exercício de 2026.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica fica postergada para o momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços, em que a contratação efetiva ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, nos termos do art. 17 do Decreto federal nº 11.462, de 2023, aplicável subsidiariamente no âmbito municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é aquele estabelecido no item 1.5 deste Termo de Referência, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

13.2. Os contratos/Ordens de Fornecimento individuais decorrentes da Ata terão vigência vinculada ao prazo de entrega e ao período de garantia de cada item, não se confundindo com a vigência da Ata em si.

13.3. A prorrogação da Ata, quando cabível, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

13.4. O fornecedor não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência, indicando o local de entrega dentro do Município de São Francisco de Paula/MG;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou reparação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- Entregar os bens exclusivamente nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, todos localizados dentro do Município de São Francisco de Paula/MG, sem custo adicional de frete;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis à execução do objeto.

16. DA EXTINÇÃO DA ATA/CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços será extinta quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da vigência dos contratos/Ordens de Fornecimento já emitidos até o término de sua execução.

16.2. A Ata poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s) descumprir(em) as condições da Ata, ou quando a Administração entender que a manutenção do registro não mais lhe oferece vantagem, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os contratos/Ordens de Fornecimento individuais extinguir-se-ão com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ou nas hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item objeto da alteração.

18.3. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo os registros que não caracterizem alterações contratuais, que poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. Fica definido o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos/Ordens de Fornecimento dela decorrentes, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Francisco de Paula – MG, 07 de outubro de 2026.

EQUIPE DE APOIO:

LUCINDA FIGUEIREDO

MARCELO ANANIAS FONSECA

MÔNICA APARECIDA FONSECA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 096/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Matriz de Riscos é a cláusula que define os riscos e as responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em relação a eventos supervenientes, nos termos do art. 6º, XXVII, do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Embora a matriz de alocação de riscos seja obrigatória apenas para obras e serviços de grande vulto e para os regimes de contratação integrada e semi-integrada (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), a Administração optou por adotá-la neste certame como instrumento de planejamento, governança e gestão, considerando o valor global estimado de **R\$ 882.175,90**, a diversidade dos **45 (quarenta e cinco) itens**, o atendimento a quatro Secretarias Municipais e a execução parcelada ao longo da vigência da Ata.

1.3. A matriz abrange as fases de planejamento e seleção do fornecedor, de formalização da Ata e de execução, recebimento e garantia dos bens, identificando para cada evento de risco suas causas, consequências, probabilidade, impacto, nível de risco, parte responsável e medidas preventivas e de contingência.

1.4. Os riscos foram alocados à parte com maior capacidade para geri-los, nos termos do art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e foram considerados na estimativa de preços da contratação, conforme item 10.2 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. A probabilidade de ocorrência de cada evento foi classificada conforme a escala abaixo:

PESO	PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
1	Rara	Ocorrência apenas em circunstâncias excepcionais; sem histórico em contratações similares.
2	Improvável	Pode ocorrer, mas há poucos registros em contratações similares do Município.
3	Possível	Ocorrência eventual, já verificada em contratações semelhantes.
4	Provável	Ocorrência frequente em contratações semelhantes; é esperado que ocorra.
5	Quase certa	Ocorrência esperada na maioria das circunstâncias.

2.2. O impacto de cada evento sobre o objeto, os prazos, os custos e o atendimento das Secretarias foi classificado conforme a escala abaixo:

PESO	IMPACTO	DESCRIÇÃO
1	Muito baixo	Efeito desprezível; não afeta prazos, custos nem o atendimento às unidades.
2	Baixo	Pequeno atraso ou ajuste pontual, solucionável pela fiscalização sem prejuízo relevante.
3	Moderado	Atraso ou falha que compromete parcialmente o atendimento de uma Secretaria ou item.
4	Alto	Prejuízo relevante a prazos, custos ou à qualidade, afetando várias unidades ou itens.
5	Muito alto	Frustração do objeto, dano ao erário, nulidade do certame ou paralisação de serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

2.3. O nível de risco corresponde ao produto da probabilidade pelo impacto ($P \times I$) e define o tratamento a ser adotado:

NÍVEL	PONTUAÇÃO	TRATAMENTO
BAIXO	1 a 4	Aceitar o risco e monitorá-lo no curso normal da fiscalização.
MÉDIO	5 a 9	Adotar as medidas preventivas previstas e acompanhar periodicamente.
ALTO	10 a 15	Adotar medidas preventivas antes da ocorrência, com acompanhamento contínuo pelo gestor da Ata e plano de contingência definido.
EXTREMO	16 a 25	Evitar o risco; o processo não deve prosseguir sem tratamento que reduza o nível de risco.

3. MATRIZ DE RISCOS – IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, ALOCAÇÃO E TRATAMENTO

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Especificação técnica deficiente ou restritiva (descrição incompleta, exigência desnecessária ou norma técnica mal indicada).	Impugnações, itens fracassados, restrição à competitividade ou aquisição de bem inadequado à necessidade.	MÉDIO	Contratante	Revisão das especificações pelas Secretarias requisitantes; descrição por desempenho, sem indicação de marca; resposta fundamentada a esclarecimentos e impugnações (art. 164 da Lei nº 14.133/2021); republicação com reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Estimativa de preços inadequada (poucas fontes, cotações defasadas ou discrepantes, variação cambial).	Itens desertos ou fracassados por preço inexecutável ou, ao contrário, registro de preço com sobrepreço.	ALTO	Contratante	Pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fontes diversificadas (PNCP, contratações similares, mídia especializada e fornecedores); descarte de valores inexecutáveis ou excessivos; negociação com o primeiro colocado (art. 61); atualização da pesquisa se houver repetição do certame.
Impugnações, representações ao Tribunal de Contas ou questionamentos judiciais ao Edital.	Suspensão ou anulação do certame, atraso no atendimento das Secretarias e retrabalho.	MÉDIO	Contratante	Parecer jurídico prévio (art. 53); uso de minutas padronizadas; respostas no prazo de 3 (três) dias úteis; ampla publicidade no PNCP e na plataforma Licitapp; registro fundamentado de todas as decisões nos autos.
Licitação deserta ou fracassada em um ou mais itens.	Necessidade não atendida e custo de repetição do procedimento.	MÉDIO	Contratante	Ampla divulgação; preços estimados compatíveis com o mercado; repetição do certame para os itens remanescentes; contratação direta (art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021), quando cabível e mantidas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Indisponibilidade da plataforma eletrônica ou desconexão do Pregoeiro ou dos licitantes durante a sessão.	Interrupção da disputa, perda de lances e questionamentos sobre a lisura da sessão.	MÉDIO	Compartilhado	Teste prévio da plataforma; suspensão e reinício com comunicação prévia de 24 horas (item 7.9 do Edital); o licitante responde por sua conexão e pelo acompanhamento das mensagens do sistema (item 3.2).
Conluio, cartel, propostas de cobertura ou fraude entre licitantes.	Elevação artificial de preços, dano ao erário e nulidade do certame.	ALTO	Contratante (prevenção); licitante (sanção)	Análise do comportamento dos lances; consulta ao CEIS, CNEP e cadastro do TCU; verificação de vínculos societários entre licitantes (item 3.4, “g”); comunicação ao Ministério Público e ao CADE; aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.
Proposta inexecutável ou preço artificialmente baixo (“mergulho”).	Inadimplemento futuro, atrasos, entrega de produto inferior e pedidos indevidos de reequilíbrio.	ALTO	Contratado	Diligência para comprovação da exequibilidade quando a proposta for inferior a 50% do valor orçado (item 8.4 do Edital); exigência de demonstração de custos; desclassificação da proposta inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Apresentação de documento ou declaração falsa, inclusive enquadramento indevido como ME/EPP.	Habilitação indevida, prejuízo aos demais licitantes e nulidade de atos.	MÉDIO	Contratado	Conferência das certidões em sítios oficiais (item 9.5 do Edital); verificação do porte da empresa; consulta à Junta Comercial; aplicação de sanção (item 16.1, “d”) e comunicação aos órgãos de controle.
Recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou em retirar a Nota de Empenho no prazo.	Atraso na formalização e necessidade de convocação de outros licitantes.	MÉDIO	Contratado	Formação de cadastro de reserva (item 12.4 do Edital); convocação dos remanescentes na ordem de classificação; aplicação de multa e de impedimento de licitar e contratar.
Superestimativa de quantitativos ou adesões que comprometam a capacidade de fornecimento.	Saldo de Ata não utilizado, expectativa frustrada do fornecedor ou desabastecimento dos órgãos gerenciador e participantes.	MÉDIO	Contratante	Quantitativos baseados no Estudo Técnico Preliminar e no histórico de consumo; observância dos limites de adesão (50% por órgão e dobro do quantitativo total); anuência do fornecedor; controle permanente do saldo da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Atraso na entrega dos bens (falta de estoque, problemas logísticos, demora do fabricante, distância).	Desatendimento das escolas, unidades de saúde e demais setores requisitantes.	ALTO	Contratado	Prazo de entrega de até 30 dias corridos (item 13.1); comunicação prévia de impossibilidade com 5 dias de antecedência (item 13.2); multa moratória de 0,5% ao dia; acompanhamento pelo fiscal; convocação do cadastro de reserva e cancelamento do registro em caso de reincidência.
Entrega de bens em desconformidade (marca ou modelo diverso do proposto, qualidade inferior, ausência de certificação Inmetro ou homologação Anatel).	Bem inadequado ao uso, risco à segurança dos usuários e prejuízo ao erário.	ALTO	Contratado	Vinculação à marca e ao modelo da proposta; análise de catálogo ou ficha técnica (item 7.13); recebimento provisório e definitivo com conferência das especificações; rejeição e substituição em até 10 dias (item 13.3); aplicação de sanções.
Avárias nos bens durante transporte, carga, descarga ou armazenamento anterior ao recebimento.	Perda do bem, atraso na disponibilização e custo de reposição.	MÉDIO	Contratado	Frete, embalagem, seguro, carga e descarga por conta do fornecedor (item 6.3); conferência no ato da entrega; substituição sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCUÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Danos a pessoas ou ao patrimônio público durante a entrega ou a montagem dos bens.	Acidentes, responsabilização civil e interrupção de atividades nas unidades.	MÉDIO	Contratado	Responsabilidade integral do fornecedor por danos causados à Administração ou a terceiros; agendamento prévio das entregas com as unidades; uso de equipamentos adequados de movimentação.
Elevação extraordinária dos preços de mercado (câmbio, aço, insumos, componentes eletrônicos) que inviabilize o preço registrado.	Pedido de revisão, recusa de fornecimento e risco de desabastecimento.	ALTO	Contratado (álea ordinária); compartilhado (álea extraordinária)	Variações ordinárias são suportadas pelo fornecedor; reajuste pelo IPCA/IBGE após 12 meses da data do orçamento (item 14.3); revisão apenas mediante comprovação de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis (art. 124, II, “d”); negociação e convocação do cadastro de reserva; liberação do fornecedor sem penalidade quando comprovada a inviabilidade.
Redução dos preços de mercado, tornando o preço registrado desvantajoso.	Aquisição por valor superior ao praticado no mercado.	MÉDIO	Contratante	Pesquisa periódica de preços pelo gestor da Ata; convocação do fornecedor para negociar a redução; cancelamento do item e nova licitação quando frustrada a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Descontinuidade de fabricação do modelo ofertado.	Impossibilidade de entrega do bem registrado.	MÉDIO	Contratado	Admissão de substituição por modelo de qualidade e características iguais ou superiores, pelo mesmo preço, mediante solicitação justificada, análise técnica do setor requisitante e registro por apostilamento.
Insuficiência de dotação orçamentária ou de recursos financeiros para emissão das Ordens de Fornecimento.	Não contratação ou atraso nas aquisições pretendidas.	MÉDIO	Contratante	O registro de preços não obriga a contratação (item 2.2); indicação da dotação no momento de cada empenho (item 15.2); planejamento das demandas por Secretaria; empenho prévio obrigatório antes de cada Ordem de Fornecimento.
Atraso no pagamento ao fornecedor.	Desequilíbrio financeiro do fornecedor, encargos moratórios e desinteresse em novos fornecimentos.	MÉDIO	Contratante	Observância da ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021); prazos de liquidação e pagamento definidos (item 14.1); atuação tempestiva da fiscalização no atesto das notas fiscais.
Falha na fiscalização ou no recebimento (aceite sem conferência, ausência de registros, perda de prazos de garantia).	Aceitação de bens defeituosos, prejuízo ao erário e responsabilização de agentes públicos.	MÉDIO	Contratante	Designação formal de gestor e fiscais (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); utilização de lista de verificação no recebimento; termo de recebimento detalhado; controle patrimonial dos bens e dos respectivos prazos de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Incompatibilidade da infraestrutura dos locais de entrega (tensão elétrica, ponto para ar-condicionado, instalação de gás GLP, espaço físico).	Equipamento sem uso, risco de dano ao bem ou de acidente e perda da garantia.	MÉDIO	Contratante	Verificação prévia pelas Secretarias antes da emissão da Ordem de Fornecimento; confirmação da tensão (127 V ou 220 V) de cada unidade; planejamento da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, fornecidos sem instalação (item 1 do Anexo I), por profissional habilitado.
Vícios ou defeitos durante o período de garantia ou inexistência de assistência técnica na região.	Equipamento inoperante e interrupção de serviços públicos.	MÉDIO	Contratado	Garantia mínima de 12 meses (item 13.5); reparo ou substituição em até 15 dias úteis, com transporte por conta da contratada; apresentação da relação da rede de assistência técnica; aplicação de sanções.
Perda das condições de habilitação ou superveniência de sanção ao fornecedor durante a vigência da Ata.	Impedimento de contratação e necessidade de substituição do fornecedor.	MÉDIO	Contratado	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista antes de cada empenho e pagamento; notificação para regularização; cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

EVENTO DE RISCO / CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	ALOCÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos, greves de transporte, crise de abastecimento, emergência sanitária).	Atraso ou impossibilidade de entrega e elevação de custos.	MÉDIO	Compartilhado	Comunicação imediata e comprovação do evento; prorrogação justificada de prazos sem aplicação de sanção; revisão nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021; cancelamento do registro a pedido do fornecedor, quando cabível.
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão nos preços.	Desequilíbrio econômico-financeiro em favor de uma das partes.	BAIXO	Compartilhado	Revisão do preço registrado, para mais ou para menos, mediante comprovação da repercussão (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).
Destinação inadequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.	Dano ambiental e responsabilização do Município.	BAIXO	Contratado	Recolhimento das embalagens pelo fornecedor quando solicitado; observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da logística reversa; fiscalização no recebimento.

5. RESUMO DA AVALIAÇÃO

5.1. Não foram identificados riscos de nível extremo. Os riscos de nível alto concentram-se na estimativa de preços, na exequibilidade das propostas, na prevenção a fraudes, nos prazos de entrega, na conformidade dos bens entregues e na variação extraordinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

de preços de mercado, devendo ser objeto de acompanhamento contínuo pelo Pregoeiro, na fase de seleção, e pelo gestor e fiscais da Ata, na fase de execução.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE A ALOCAÇÃO DOS RISCOS

6.1. A presente matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata e das contratações dela decorrentes em relação a eventos supervenientes (art. 103, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Sempre que atendidas as condições da Ata e desta matriz, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes a pedidos de restabelecimento relativos aos riscos por elas assumidos, ressalvadas as alterações unilaterais promovidas pela Administração e o aumento ou a redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo fornecedor (art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Os riscos alocados ao Contratado já estão considerados nos preços por ele ofertados, não lhe cabendo pleitear revisão em razão da sua materialização. Os riscos classificados como compartilhados serão tratados mediante análise do caso concreto, com a devida comprovação documental, observados os arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de revisão de preços previstas na Minuta de Ata de Registro de Preços.

6.4. Eventos não previstos nesta matriz serão alocados segundo a legislação aplicável, especialmente o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e o Código Civil. Caberá ao gestor da Ata monitorar os riscos identificados, registrar suas ocorrências, avaliar a eficácia das medidas adotadas e propor à autoridade competente a atualização desta matriz sempre que identificados novos riscos ou alterada a avaliação dos existentes.

São Francisco de Paula – MG, 07 de outubro de 2026.

EQUIPE DE APOIO:

LUCINDA FIGUEIREDO

MARCELO ANANIAS FONSECA

MÔNICA APARECIDA FONSECA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – MG

Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 096/2026

DADOS DO LICITANTE	
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta corrente	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20	UN	00000053888- APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT <i>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 36.000 BTU/h, INVERTER, CICLO FRIO, 220 V. Capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h; tipo hi-wall (parede) ou piso-teto; tecnologia Inverter; ciclo somente frio; tensão 220 V, monofásico, 60 Hz. Classificação de eficiência energética "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com certificação no Inmetro. Fluido refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio (ex.: R-410A ou R-32). Composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, esta própria para instalação externa, com gabinete com tratamento anticorrosivo. Funções de refrigeração, desumidificação e ventilação; controle eletrônico de temperatura; controle remoto sem fio com indicação da temperatura (no controle ou no display da evaporadora); filtro de ar lavável e removível; reinício automático após queda de energia; proteção do compressor. Acompanha controle remoto com</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>pilhas e manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Fornecimento somente do equipamento, sem instalação.</i>			
2	9	UN	00000053889- ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (ROUPEIRO) DE AÇO ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (ROUPEIRO) DE AÇO, 16 PORTAS. Armário em chapa de aço com 16 portas e compartimentos individuais, distribuídos em 4 colunas com 4 portas cada. Corpo em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm (nº 26) e portas em chapa com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24), com aberturas tipo veneziana para ventilação. Cada porta com fechadura individual com 2 chaves ou dispositivo para cadeado, e etiqueta ou espaço para numeração. Dimensões externas totais aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 1,20 m e 1,40 m e profundidade entre 0,40 m e 0,50 m. Tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com sapatas niveladoras ou pés reforçados. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
3	30	UN	00000053890- ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Armário alto em chapa de aço, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,90 m de largura x 0,45 m de profundidade. Corpo e prateleiras em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24) e portas com reforço interno. 4 prateleiras internas com altura regulável, com capacidade mínima de 30 kg cada, distribuídos uniformemente. Portas de abertura frontal com dobradiças internas, puxadores e fechadura tipo cilindro com 2 chaves e travamento das duas portas. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			sapatas niveladoras. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
4	2	UN	00000053891- ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA. Arquivo vertical em chapa de aço, com 4 gavetas para pastas suspensas nos formatos ofício e A4. Dimensões aproximadas de 1,33 m de altura x 0,46 m de largura x 0,49 m de profundidade. Corpo em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24). Gavetas deslizando sobre corrediças telescópicas ou trilhos com roldanas de nylon, com trava de fim de curso, suportes laterais para as pastas suspensas, puxadores e porta-etiquetas. Fechadura única com travamento simultâneo de todas as gavetas e 2 chaves. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Base com sapatas niveladoras. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
5	18	UN	00000053892- BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, 127 V. Bebedouro de pressão, de uso coletivo, para ligação direta à rede de água, com capacidade mínima de 100 litros. Gabinete em aço inoxidável. Refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio, e controle de temperatura por termostato. No mínimo 2 torneiras, sendo pelo menos uma de água natural e uma de água gelada, em metal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>cromado ou aço inoxidável. Elemento filtrante para retenção de partículas e redução de cloro, bandeja coletora de água com dreno e pés niveladores. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
6	45	UN	00000053893- CADEIRA FIXA ESTOFADA, 4 PÉS EM AÇO <i>CADEIRA FIXA ESTOFADA, 4 PÉS EM AÇO, COR PRETA. Cadeira fixa, tipo interlocutor, sem braços, para uso em salas de espera, reuniões e atendimento. Assento e encosto em compensado multilaminado ou polipropileno, estofados com espuma de poliuretano laminada ou injetada, com espessura mínima de 3 cm, revestidos em tecido de poliéster ou material sintético (couro ecológico) na cor preta, com acabamento em perfil de PVC ou capa de proteção. Estrutura em tubo de aço com 4 pés unidos por barra de reforço, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com ponteiros ou sapatas plásticas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13962. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
7	31	UN	00000053894- CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO <i>CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. Cadeira giratória para trabalho em escritório. Assento e encosto com formato anatômico, em compensado multilaminado ou polipropileno, estofados com espuma de poliuretano injetada, revestidos em tecido ou material sintético em cor escura. Encosto com apoio lombar e regulagem de altura e/ou inclinação. Regulagem</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			de altura do assento por coluna a gás (pistão), com acionamento por alavanca. Base giratória de 5 patas com 5 rodízios de duplo giro. Braços fixos ou reguláveis. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13962. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
8	14	UN	00000053895- CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA) CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA), MÍNIMO 350 W RMS, FALANTE DE 15". Caixa acústica amplificada para sonorização de eventos, palestras e apresentações. Potência mínima de 350 W RMS. Alto-falante de graves (woofer) de 15 polegadas e driver de agudos de no mínimo 1 polegada, com crossover interno. Equalizador com controles independentes de graves, médios e agudos e controle de volume por canal. Entradas para microfone (XLR ou P10) e de linha (P10 ou RCA), com saída para ligação de outra caixa (link). Alimentação bivolt automática (127/220 V). Gabinete resistente, com alças para transporte e encaixe para pedestal/tripé de 35 mm. Acompanha cabo de força. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
9	30	UN	00000053896- CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO, COR BRANCA. Conjunto composto por 1 mesa (redonda ou quadrada) e 4 cadeiras, todos em polipropileno injetado, na cor branca, com aditivo de proteção contra raios ultravioleta, próprios para uso interno e externo. Mesa com tampo de no mínimo 70 cm de lado ou de diâmetro, com pés desmontáveis ou fixos. Cadeiras do tipo monobloco, empilháveis, com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			ou sem braços, com capacidade mínima de 140 kg cada. As cadeiras devem possuir certificação do Inmetro e atender à ABNT NBR 14776. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
10	100	UN	00000053897- CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, TAMANHO 5 CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, TAMANHO 5 (CJA-05), COR DE IDENTIFICAÇÃO VERDE - 1 MESA E 1 CADEIRA. Conjunto individual para aluno, padrão CJA-05 (tamanho 5 da ABNT NBR 14006, indicado para estatura entre 1,33 m e 1,59 m), com elementos de identificação na cor verde. Mesa com tampo de aproximadamente 0,60 m x 0,45 m em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas protegidas por perfil de PVC ou polipropileno, altura aproximada de 0,71 m e porta-livros em polipropileno ou chapa de aço. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado e altura do assento aproximada de 0,43 m. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, e ponteiros/sapatas em polipropileno. Deve atender à ABNT NBR 14006 e possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
11	16	UN	00000053898- CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL (FORMAÇÃO SEXTAVADA) - 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Conjunto para atividades em grupo, composto por 6 mesas com tampo em formato de trapézio, que, unidas, formam um hexágono (sextavado), e 6 cadeiras. Tampas em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico, com bordas arredondadas e protegidas por perfil de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			PVC ou polipropileno. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e ponteiros/sapatas plásticas. Alturas de mesa e cadeira compatíveis com a faixa etária atendida, conforme tamanho definido na ABNT NBR 14006. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
12	25	UN	00000053899- CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01) CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01) - 1 MESA E 1 CADEIRA. Conjunto para professor, padrão CJP-01, composto por 1 mesa e 1 cadeira. Mesa com tampo de aproximadamente 1,20 m x 0,60 m e altura aproximada de 0,76 m, em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas protegidas por perfil de PVC; com gaveta ou porta-objetos sob o tampo. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, altura do assento aproximada de 0,46 m. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e ponteiros/sapatas plásticas. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 14006. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
13	8	UN	00000053900- CORTADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO TRIPÉ CORTADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO TRIPÉ. Equipamento manual, de uso em cozinha, para corte de batatas e outros legumes em formato de palito e/ou cubos, acionado por alavanca. Estrutura tipo tripé, com pés antiderrapantes ou ventosas para fixação na bancada. Corpo em alumínio fundido, aço inoxidável ou outro material atóxico e resistente à corrosão, adequado para contato com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>alimentos. Lâminas/grades de corte em aço inoxidável, removíveis para limpeza, e empurrador compatível com a grade. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
14	4	UN	00000053901- ENCADERNADORA ELÉTRICA PARA ESPIRAL ENCADERNADORA ELÉTRICA PARA ESPIRAL, FORMATO A4/OFÍCIO. <i>Encadernadora com perfuração acionada por motor elétrico, para encadernação com espirais plásticas. Capacidade de perfuração de no mínimo 20 folhas de papel 75 g/m² por vez e capacidade de encadernação de no mínimo 500 folhas. Aceita os formatos A4 e ofício, com no mínimo 46 furos no formato A4. Ajuste de margem de perfuração, pinos de perfuração desativáveis e depósito removível para os resíduos de papel. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
15	12	UN	00000053902- ESTANTE EXPOSITORA DE AÇO PARA BIBLIOTECA ESTANTE EXPOSITORA DE AÇO PARA BIBLIOTECA, COM PRATELEIRAS INCLINÁVEIS. <i>Estante para exposição de livros e periódicos com a capa voltada para frente, indicada para bibliotecas e salas de leitura. Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm (nº 20) nas laterais e 0,75 mm (nº 22) nas prateleiras. Mínimo de 4 prateleiras inclinadas, com regulagem de altura e/ou ângulo, e aba frontal de retenção para evitar a queda dos livros. Dimensões aproximadas: altura entre 1,50 m e 2,00 m, largura entre 0,90 m e 1,00 m e profundidade entre 0,30 m e 0,45 m. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, com sapatas niveladoras. Produto novo, de primeiro</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
16	6	UN	00000053903- FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO. Fogão industrial a gás GLP, de baixa pressão, para cozinhas de alta demanda. 6 queimadores duplos em ferro fundido, com registros individuais, e grelhas em ferro fundido com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm. Forno acoplado com capacidade mínima de 50 litros, com porta, prateleira/grelha interna e queimador próprio. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, com bandeja coletora de resíduos removível e pés com sapatas niveladoras. Acompanha manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
17	8	UN	00000053904- FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, 2 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, 2 BOCAS, ALTA PRESSÃO. Fogão industrial (fogareiro) de piso, a gás GLP de alta pressão, para painéis de grande volume. 2 queimadores em ferro fundido com registro individual. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou acabamento resistente a altas temperaturas, com grelhas reforçadas e pés reforçados com sapatas. Acompanha manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
18	8	UN	00000053905- FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE LASTRO FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE LASTRO, 1 CÂMARA, AÇO INOXIDÁVEL, 127 V. Forno elétrico para assar pães, bolos, salgados e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>similares, com 1 câmara. Estrutura externa em aço inoxidável e isolamento térmico interno. Dimensões internas aproximadas de 80 cm x 60 cm x 25 cm (largura x profundidade x altura) e externas aproximadas de 95 cm x 65 cm x 48 cm. Resistências elétricas blindadas superior e inferior, com controle de temperatura por termostato até no mínimo 300 °C, lâmpada interna e porta com visor de vidro temperado. Tensão 127 V. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
19	9	UN	00000053906- FORNO DE MICRO-ONDAS <i>FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, 127 V. Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros e potência mínima de 900 W, na cor branca. Pannel de controle digital com teclas de programação, relógio, timer, níveis de potência, função descongelar e trava de segurança. Prato giratório removível. Classificação de eficiência energética na ENCE/Inmetro. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
20	5	UN	00000053907- FREEZER VERTICAL <i>FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 501 LITROS, 127 V. Freezer vertical para congelamento e conservação de alimentos, com capacidade total mínima de 501 litros, porta de abertura frontal e acabamento na cor branca. Prateleiras/cestos internos reguláveis ou removíveis, controle de temperatura por termostato, pés niveladores e/ou rodízios. Gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			de ozônio. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
21	1	UN	00000053908- FRIGOBAR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80L FRIGOBAR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, 127 V. Refrigerador compacto (frigobar) com sistema de degelo automático frost free, capacidade mínima de 80 litros, na cor branca. Porta com abertura reversível e prateleiras na porta, prateleira interna removível e controle de temperatura ajustável. Classificação de eficiência energética na ENCE/Inmetro e gás refrigerante ecológico. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
22	9	UN	00000053909- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA, FORMATO ATÉ A3. Equipamento multifuncional com as funções de impressão, cópia e digitalização, com tecnologia de jato de tinta colorida. Impressão nos formatos A3, A4, Carta e Ofício, com impressão frente e verso automática (duplex) no mínimo para o formato A4. Digitalização colorida em mesa plana, com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi. Conectividade USB e rede sem fio (Wi-Fi). Compatível com Windows 10 e 11. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha suprimentos de tinta iniciais, cabo USB, cabo de força e drivers/software de instalação. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
23	12	UN	00000053910- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÍNIMO 1.800 LBF/POL², 127 V. Lavadora de alta pressão elétrica para limpeza de pisos, calçadas, veículos e áreas externas. Pressão máxima de trabalho de no mínimo 1.800 lbf/pol² (aproximadamente 124 bar), vazão mínima de 300 litros por hora e potência mínima de 1.400 W. Motor de indução ou universal com proteção térmica e sistema de desligamento automático (stop total). Acompanha pistola com gatilho e trava de segurança, lança com bico de jato regulável, mangueira de alta pressão de no mínimo 5 m e reservatório ou sistema para aplicação de detergente. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
24	2	UN	00000053911- LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO/SEMIPROFISSIONAL LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO/SEMIPROFISSIONAL, COPO MÍNIMO DE 3 LITROS, 127 V. Liquidificador com potência mínima de 1.000 W, copo com capacidade mínima de 3 litros em material resistente (acrílico, policarbonato, vidro ou similar), com tampa e sobretampa dosadora. Lâminas em aço inoxidável, removíveis para limpeza. Múltiplas velocidades e função pulsar. Base com pés antiderrapantes. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

25	9	UN	00000053912- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 LITROS, 127 V. Liquidificador de uso profissional para cozinhas industriais, com copo em aço inoxidável de 8 litros, tampa com trava e alças. Lâminas/facas em aço inoxidável removíveis. Motor com potência mínima de 800 W, com proteção contra sobrecarga. Base em aço inoxidável ou estrutura metálica, com pés de borracha. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
26	14	UN	00000053913- LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONJUNTO COM 4 RECIPIENTES, USO PERMANENTE. Conjunto de 4 lixeiras conjugadas para coleta seletiva, para instalação permanente em áreas internas ou externas. Recipientes com capacidade mínima de 50 litros cada, em polietileno de alta densidade ou aço com pintura eletrostática, com tampa e abertura para descarte, nas cores padronizadas pela Resolução CONAMA nº 275/2001 (azul - papel, vermelho - plástico, verde - vidro, amarelo - metal), com identificação adesiva ou serigrafada do tipo de resíduo. Suporte em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com fixação ao piso ou base de apoio, e sistema basculante para esvaziamento dos recipientes. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
27	2	UN	00000053914- MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, 127 V. Máquina de lavar roupas automática, de abertura superior ou frontal, com capacidade mínima de 12 kg de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			roupa seca e cesto em aço inoxidável. Diversos programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, centrifugação e filtro para retenção de fiapos. Classificação de eficiência energética "A" na ENCE/Inmetro, com baixo consumo de água e energia. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
28	3	UN	00000053915- DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS, COM MANIVELA DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS, COM MANIVELA. Equipamento manual para descascar frutas como laranja, maçã e similares, acionado por manivela. Lâmina em aço inoxidável e eixo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo (niquelado ou cromado). Base com ventosa ou fixação por grampo à bancada. Peças em contato com o alimento em material atóxico, de fácil desmontagem e limpeza. Dimensões aproximadas de até 30 cm de comprimento. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
29	8	UN	00000053916- MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP/MDF, COM 2 GAVETAS MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP/MDF, COM 2 GAVETAS. Mesa de trabalho retangular para escritório, com dimensões aproximadas de 1,50 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura. Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas encabeçadas em fita de PVC. Gaveteiro fixo com 2 gavetas deslizando sobre corrediças metálicas, sendo a superior com fechadura e 2 chaves. Estrutura em painel de MDP/MDF ou em aço com pintura eletrostática, com sapatas niveladoras e painel frontal (saia) de privacidade. Cor a ser definida			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			pela Administração. Deve atender, no que couber, à ABNT NBR 13966. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
30	9	UN	00000053917- MESA PARA REFEITÓRIO EM MDF/MDP MESA PARA REFEITÓRIO EM MDF/MDP, 2,40 M x 0,80 M, COM 2 BANCOS. Conjunto para refeitório composto por 1 mesa e 2 bancos. Mesa com tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico ou fórmica, com bordas encabeçadas em PVC, dimensões aproximadas de 2,40 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,77 m de altura. 2 bancos com assento no mesmo material do tampo, com dimensões aproximadas de 2,40 m de comprimento x 0,30 m de largura. Estruturas em tubo de aço com reforços, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas plásticas, com resistência compatível com o uso coletivo. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
31	3	UN	00000053918- MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL EM MDF/MDP MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL EM MDF/MDP, 1,50 M x 0,76 M, COM 2 BANCOS. Conjunto para refeitório infantil composto por 1 mesa e 2 bancos. Mesa com tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico ou fórmica, com bordas arredondadas e encabeçadas em PVC, dimensões aproximadas de 1,50 m x 0,76 m. 2 bancos com assento no mesmo material do tampo, com dimensões aproximadas de 1,35 m x 0,46 m. Alturas da mesa e dos bancos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			adequadas ao uso por crianças. Estruturas em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e sapatas plásticas, sem cantos vivos ou partes cortantes. As dimensões indicadas são aproximadas, sendo admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com todas as ferragens e instruções necessárias à montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
32	14	UN	00000053919- MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF - 2 MICROFONES DE MÃO E 1 RECEPTOR. Sistema de microfones sem fio composto por 1 receptor de 2 canais e 2 microfones de mão do tipo dinâmico, operando na faixa UHF. Mínimo de 50 frequências/canais selecionáveis, alcance mínimo de 50 m em área aberta, controle de volume independente por canal e indicação de sinal e de bateria. Receptor com saídas balanceadas XLR (individuais) e saída P10 (mixada). Alimentação do receptor por fonte bivolt e dos microfones por pilhas ou baterias. Acompanha cabos, fonte e pilhas. Deve possuir homologação da Anatel. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
33	3	UN	00000053920- MIXER ELÉTRICO DE MÃO, MÍNIMO 300 W, 127 V MIXER ELÉTRICO DE MÃO, MÍNIMO 300 W, 127 V. Mixer (batedor de mão) para preparo de cremes, sopas, vitaminas e similares, com potência mínima de 300 W e no mínimo 2 velocidades. Haste removível com lâmina em aço inoxidável. Acompanha copo medidor com capacidade mínima de 600 mL. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
34	17	UN	00000053921- NOTEBOOK, TELA MÍNIMA DE 14", 16 GB DE RAM NOTEBOOK, TELA MÍNIMA DE 14", 16 GB DE RAM, SSD DE 256 GB. Computador portátil com processador de arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, de qualquer fabricante, com desempenho mínimo de 10.000 pontos no índice CPU Mark do PassMark Software (www.cpubenchmark.net). Memória RAM de no mínimo 16 GB, DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB. Tela de no mínimo 14 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Rede sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam com microfone integrado, saída de vídeo HDMI, no mínimo 2 portas USB, teclado em português do Brasil (ABNT2) e touchpad. Sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits (ou superior), em português, pré-instalado e licenciado. Bateria recarregável e carregador bivolt automático (127/220 V). Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
35	4	UN	00000053922- PLASTIFICADORA/POLISSELADORA ELÉTRICA PLASTIFICADORA/POLISSELADORA ELÉTRICA, FORMATO MÍNIMO A3. Equipamento para plastificação de documentos a quente por meio de polaseal, aceitando documentos até o formato A3. Compatível com polaseal de espessuras de 75 a 125 micras. Controle de temperatura, indicador luminoso de aquecimento e de pronto para uso e função de reversão para destravamento do documento. Tensão 127 V ou bivolt. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
36	3	UN	00000053923- PROCESSADOR/TRITURADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO PROCESSADOR/TRITURADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO, COPO DE VIDRO MÍNIMO 2 LITROS, 127 V. Processador de alimentos para picar, triturar, ralar e misturar, com potência mínima de 500 W e copo de vidro com capacidade mínima de 2 litros e tampa. Lâminas em aço inoxidável, removíveis para limpeza. No mínimo 2 velocidades ou função pulsar e sistema de segurança que impede o funcionamento sem a tampa corretamente encaixada. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
37	7	UN	00000053927- PROJETO MULTIMÍDIA, MÍNIMO 4.000 LUMENS PROJETO MULTIMÍDIA, MÍNIMO 4.000 LUMENS. Projetor multimídia com tecnologia LCD (3LCD) ou DLP, com luminosidade mínima de 4.000 lumens ANSI e resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800), aceitando sinais Full HD (1920 x 1080). Taxa de contraste mínima de 15.000:1. Entradas HDMI (no mínimo 1) e VGA, porta USB. Alto-falante integrado de no mínimo 10 W. Correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical e ajuste de foco e zoom. Alimentação bivolt automática. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de força, cabo HDMI e bolsa ou maleta para transporte. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
38	6	UN	00000053928- PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO, COM REFRIGERAÇÃO, 127 V. Purificador de água para ligação direta à rede, com água natural e gelada, reservatório com capacidade mínima de 2 litros e refrigeração por compressor ou sistema eletrônico (termoelétrico). Elemento filtrante substituível, com redução de cloro, sabor e odor e retenção de partículas, com certificação de acordo com a ABNT NBR 16098. Acompanha kit de instalação. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
39	14	UN	00000053929- REFRIGERADOR FROST FREE, 2 PORTAS REFRIGERADOR FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, 127 V. Refrigerador duplex (2 portas), com compartimento freezer e compartimento refrigerador, sistema de degelo automático frost free e capacidade total mínima de 500 litros, na cor branca. Prateleiras internas reguláveis, gavetas para frutas e verduras, prateleiras nas portas e controle de temperatura. Classificação de eficiência energética "A" na ENCE/Inmetro e gás refrigerante ecológico. Tensão 127 V, 60 Hz. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registo no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
40	4	UN	00000053930- QUADRO BRANCO EM MDF, 2,50 M X 1,20 M QUADRO BRANCO EM MDF, 2,50 M x 1,20 M. Quadro branco para escrita com marcador para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			quadro branco (pincel apagável a seco), com dimensões de 2,50 m de comprimento x 1,20 m de altura. Superfície em laminado melamínico ou chapa branca brilhante, sobre painel de MDF com espessura mínima de 18 mm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados em material plástico e suporte (canaleta) para apagador e marcadores em toda a extensão. Acompanha kit de fixação na parede (buchas e parafusos). Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
41	3	UN	00000053931- SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA ANTIADERENTE SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA ANTIADERENTE , 127 V. Sanduicheira tipo grill, para preparo de sanduíches e grelhados, com chapas com revestimento antiaderente, tampa articulada com trava de fechamento, alça com isolamento térmico, luzes indicadoras de funcionamento e de temperatura atingida e pés antiderrapantes. Tensão 127 V. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.			
42	12	UN	00000053932- SMART TV LED 65", 4K ULTRA HD SMART TV LED 65", 4K ULTRA HD . Televisor com tela de LED de 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160), formato 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Funções Smart TV com acesso a aplicativos, conexão Wi-Fi e Bluetooth integrados, conversor digital integrado. No mínimo 3 entradas HDMI, 2 portas USB e 1 porta de rede (RJ-45). Alimentação bivolt ou 127 V. Acompanha controle remoto com pilhas, base/pés e cabo de força. Deve possuir homologação da Anatel. Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir certificação/registro no Inmetro, quando exigido pela legislação vigente. Produto novo,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
43	6	UN	00000053933- TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, 2,00 M X <i>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, 2,00 m x 2,00 m. Tela de projeção portátil, com área de projeção de aproximadamente 2,00 m x 2,00 m (formato 1:1), tecido matte white (branco fosco) com bordas pretas para melhor definição da imagem, enrolamento retrátil em estojo metálico. Tripé em aço ou alumínio, com altura regulável e sistema de travamento. Fácil montagem e transporte. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
44	32	UN	00000053934- VENTILADOR DE COLUNA, HÉLICE MÍNIMA DE 50 CM <i>VENTILADOR DE COLUNA, HÉLICE MÍNIMA DE 50 CM, 127 V. Ventilador de coluna com hélice de no mínimo 50 cm de diâmetro e no mínimo 4 pás, 3 velocidades, oscilação horizontal, inclinação ajustável e altura regulável. Grade de proteção removível, base estável e motor com proteção térmica. Tensão 127 V. Deve possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
45	30	UN	00000053935- VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE MÍNIMA DE 60 CM <i>VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE MÍNIMA DE 60 CM, 127 V. Ventilador para fixação em parede, com hélice de no mínimo 60 cm de diâmetro e no mínimo 4 pás, potência mínima de 180 W, 3 velocidades, oscilação horizontal e inclinação ajustável. Grade de proteção em aço com pintura eletrostática, motor com proteção térmica e suporte de fixação com parafusos e buchas. Tensão 127 V. Deve possuir certificação do Inmetro. Produto novo, de</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

			<i>primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.</i>			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Declaramos que: a) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias; b) os preços incluem todos os custos, tributos, encargos, frete, carga e descarga até os locais indicados no Município; c) o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento; d) os produtos são novos, atendem integralmente às especificações do Edital e possuem a garantia exigida; e) acompanham esta proposta os catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos ofertados.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 096/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

A Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e RH, Sr. Lúcio Carlos de Castro Rosa, portador da Matrícula Funcional nº xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, processo administrativo n.º 096/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo a este edital de licitação n.º 032/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Itens vencedores)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – MG, por meio do Setor de Licitações.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos de adesão acima elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

Dos limites para as adesões

- *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite global previsto no subitem anterior.*
- *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite global previsto acima, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- **Em caso de prorrogação da Ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- Mantiverem sua proposta original;
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere este tópico somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico “Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados” desta Ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observadas as condições deste tópico, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do tópico de cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do tópico de cancelamento desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Local e data/ Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO
FRANCISCO DE PAULA- MG, POR
INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e RH, Sr. Lúcio Carlos de Castro Rosa, portador da Matrícula Funcional nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 096/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde/Assistência, Obras e Administração do Município de São Francisco de Paula/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- Cientificar a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

- O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, na dotação indicada na respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a Secretaria Municipal requisitante.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone: (37) 3332-1230

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Oliveira – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone: (37) 3332-1230

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES E TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 032/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) atende plenamente aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- 3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 4) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não está suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e se obriga a declarar ocorrências posteriores;
- 6) não possui em seu quadro societário, nem como empregado, servidor público ou agente político do Município de São Francisco de Paula – MG, nem mantém vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal);
- 8) () é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se enquadra nas vedações do § 4º desse artigo / () não se enquadra como ME/EPP;
- 9) tem ciência e concorda com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 e de seus anexos, submetendo-se integralmente a elas.

Local e data.

Assinatura do representante legal